

LEI MUNICIPAL N.º 576/2005.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.900,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III, da Lei Orgânica Municipal, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Abre crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

05	Secretaria Municipal da Agricultura	
20	Agricultura	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0106	Desenvolvimento e Planejamento Rural	
2031	Assistência a Produtores Rurais e RS Rural	
33390.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 1.200,00
06	Secretaria Municipal da Saúde	
06.02	Transferências de Recursos da União	
06.02.10.304.0051.2042	Manut. de Progr. de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
33390.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 200,00
34490.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	R\$ 3.500,00
Total do Crédito Suplementar		R\$ 4.900,00

Parágrafo Único - Para a cobertura dos créditos adicionais suplementares ora autorizados, servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo:

06	Secretaria Municipal da Saúde	
06.02	Transferências de Recursos da União	
06.02.10.304.0051.2042	Manut. de Progr. de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
33390.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 3.700,00

05	Secretaria Municipal da Agricultura	
16	Habitação	
481	Habitação Rural	
0077	Política Habitacional	
1007	Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais	
34490.51.93.00.00.00	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	R\$ 1.000,00
34490.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	R\$ 200,00

Total da Redução		R\$ 4.900,00
-------------------------	--	---------------------

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA-RS, em 14 de setembro de 2005.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
 Secretário Mun. Da Administração

